



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**  
**Gabinete da Presidência**

Tobias Barreto – SE, 31 de outubro de 2023

Ofício Circular nº 02 /2023 GP

Aos prestadores de Serviços continuados da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto - SE

**Assunto:** Decreto nº 1497/2022. Retenção do IR na fonte

**A CÂMARA DE VEREADORES DE TOBIAS BARRETO, ESTADO DE SERGIPE**, Representada por seu Presidente, **João Olegário de Matos Neto**, no uso de suas atribuições legais, envia o presente ofício circular para **INFORMAR** vossa senhoria, acerca da validade do Decreto nº 1497/2022, o qual, determina que os órgãos da Administração Pública Municipal Direta sejam obrigadas a efetuarem a retenção do IR na fonte sobre quaisquer pagamentos que efetuarem às pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência do fornecimento de bens ou serviços.

Neste sentido, encaminho em anexo o respectivo Decreto, bem como, informo que daremos efetivo cumprimento das disposições normativas encaminhada.

**João Olegário de Matos Neto**  
Presidente